



00544

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.838 DE 13 DE Julho DE 1.994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte remanescente do imóvel nº 117, e respectivo terreno (Quadra "D"), situado na Praça Félix Guisard, parte já fracionada da referida área, sob a designação de área "B" e área "3" do complexo CTI, para utilização na instalação de órgãos da Administração Universitária do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e de atividades tecnológicas e culturais da Universidade de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Universidade de Taubaté, por via amigável ou judicial, parte remanescente do imóvel nº 117, e respectivo terreno (Quadra "D"), situado na Praça Félix Guisard, BC nº 11.009.007.001, parte já fracionada da referida área, sob designação de área "B", BC 11.009.006.001, e área "3" do complexo CTI, BC 11.009.004.001, confrontando com a rua Padre Diogo Antonio Feijó, com área já desapropriada pela Universidade de Taubaté, com a rua Vicente da Costa Braga, com imóvel dessa Prefeitura Municipal de Taubaté - prédio nº 59 e área da Companhia Taubaté Industrial -CTI, apresentando a área total de 6.651,98 metros quadrados e edificações com 6.477,60 metros quadrados, para utilização na instalação de órgãos da Administração Universitária, do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e de atividades tecnológicas e culturais da Universidade de Taubaté, imóveis esses que unificados para fins de desapropriação, passam a constituir uma única área, assim descrita e caracterizada:

Inicia-se o perímetro no ponto A, ponto esse situado na junção da rua Padre Diogo Antonio Feijó e área de propriedade da Universidade de Taubaté, segue defletindo à direita com um ângulo de 66 graus, em curva com uma distância 80,80 m, de frente para a referida rua, até atingir o ponto B, defletindo a direita, com um



00545

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ângulo de 115 graus, segue em linha reta com uma distância de 26,80 m, com frente para a Rua Vicente da Costa Braga, até atingir o ponto C, novamente deflete à direita com um ângulo de 85 graus, e uma distância de 32,00 m, confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Taubaté, prédio nº 59, até atingir o ponto D, desse ponto deflete à esquerda, com um ângulo de 274 graus, seguindo em linha reta, com uma distância de 75,10 m, confrontando com os imóveis da Prefeitura Municipal de Taubaté, prédio nº 59, e da Companhia Taubaté Industrial - CTI - (ou quem de direito), até atingir o ponto E, deflete à direita, com um ângulo de 95 graus e uma distância de 43,10 m, com frente para a Avenida Tiradentes, até atingir o ponto F, defletindo novamente à direita, com um ângulo de 85 graus, segue em linha reta com uma distância de 139,20 m, confrontando com o imóvel de propriedade da Universidade de Taubaté, até atingir o ponto A onde iniciamos e encerramos a presente descrição, perfazendo uma área total de 6.651,98 metros quadrados.

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, é parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, onerarão dotações próprias do orçamento da Universidade de Taubaté, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de *Julho* de 1.994, 3492 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 13 de *Julho* de 1.994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO